



EDITAL Nº 079/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NAS CLASSES DE PROFESSOR AUXILIAR E PROFESSOR ASSISTENTE

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe assegura o art. 267 da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando as disposições das Leis Estaduais nºs. 8.352, de 02 de setembro de 2002, e 12.209, de 20 de abril de 2011; da Resolução Consepe nº 88, de 23 de julho de 2014, alterada pela Resolução Consepe nº 65, de 26 de novembro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 12 de maio de 2022, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao preenchimento de vagas existentes para o ingresso na carreira do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia, nas classes de Professor Auxiliar e de Professor Assistente, Nível "A", nas áreas de conhecimento/matérias/disciplinas indicadas e sob as condições especificadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público, objeto do presente Edital, visa o preenchimento das vagas existentes para os cargos permanentes do quadro de pessoal da Uesb, indicadas no **Anexo I** deste Instrumento, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição e observada a ordem rigorosa de classificação.
- **1.2.** O regime jurídico dos candidatos aprovados, classificados, nomeados e empossados será estatutário, regido pela Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
- **1.3.** Nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 8.352/2002, ao docente integrante da carreira do Magistério Público Superior das Universidades do Estado da Bahia cumpre o desenvolvimento de atividades relacionadas:
- a) ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, sirvam à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação, difusão e comunicação do saber;
- b) ao exercício de direção e assessoramento na administração acadêmica.

Campus de Vitória da Conquista





- **1.4.** Os Planos de Trabalho, os turnos e horários específicos para desenvolvimento das atividades, em especial as referentes às atividades de ensino relacionadas aos cursos, regulares e de oferta especial, de graduação e de pós-graduação, serão definidos pelas instâncias setoriais de gestão acadêmica, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da missão institucional da Uesb.
- **1.5.** O ato de inscrição no concurso público implica a declaração de conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como dos dispositivos legais nele referidos e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** São disponibilizadas 89 (oitenta e nove) vagas para ingresso na carreira do magistério público superior, no quadro de vagas da Uesb, sendo 21 (vinte e uma) vagas para a classe de Professor Auxiliar e 68 (sessenta e oito) vagas para a classe de Professor Assistente, distribuídas entre os Departamentos dos *campi* universitários dos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista.
- **2.2.** O demonstrativo das vagas disponíveis, discriminando *campus* universitário, Departamento, área de conhecimento/matéria/disciplina, classe, regime de trabalho e formação acadêmica exigida compõe o **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- **3.1.** As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **03 a 12 de maio de 2022**, exclusivamente pela *internet*, por meio do *link* http://www.dilectus.uesb.br/candidato/inscricao.
- 3.2. Ao acessar o *link* indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:
- I. acessar a opção "Inscrições no Concurso Público", quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
- II. após o preenchimento, o Formulário de Inscrição deverá ser impresso, assinado e digitalizado;
- III. no Formulário de Inscrição, o candidato deverá localizar o Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos (Anexo II deste Edital), o qual deverá ser impresso, preenchido, assinado e digitalizado;

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- IV. após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, observando as disposições do item 4 deste Edital.
- **3.2.1.** O valor da Taxa de Inscrição, referida no inciso IV do subitem anterior deste Edital, é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser requerida isenção de pagamento, exclusivamente, nos casos previstos em Lei, conforme **item 5** deste Edital.
- **3.3.** Após os procedimentos descritos no **subitem 3.2**. deste Edital, o candidato deverá providenciar o envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição, conforme orientações nos **subitens 3.4 e 3.5** deste Edital.
- **3.4.** Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:
- a) formulário de inscriç<mark>ão digitaliz</mark>ado, conforme indicado no inciso II do **subitem 3.2.** deste Edital;
- b) Termo de Compromisso de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos, conforme indicado no inciso III do subitem 3.2. deste Edital;
- c) comprovante de pagamento de taxa de inscrição, dispensável nos casos de deferimento de pedido de isenção, conforme item 5, deste Edital, devendo neste caso, o candidato anexar cópia da Portaria Uesb com o resultado da análise dos pedidos de isenção;
- d) cópia de Cédula de Identidade (RG), para candidatos brasileiros, ou, no caso de estrangeiros, cópia do passaporte com visto de permanência, seguido de autorização para o trabalho;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq, https://lattes.cnpq.br;
- g) cópia de Diploma de Graduação, de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- cópia de Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, para candidatos que tenham como titulação acadêmica máxima o título de Especialista, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- i) cópia Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de curso devidamente reconhecido pelas autoridades competentes, para candidatos que tenham como titulação acadêmica máxima o título de Mestre ou Doutor, atestando formação compatível com as exigências estabelecidas para preenchimento da vaga pleiteada pelo candidato;
- j) laudo médico, exclusivamente para candidato com deficiência e que requeira condição especial para realização da prova escrita e/ou prova didática, contendo a assinatura e o número de CRM do profissional médico, atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência;
- k) certidão de nascimento de recém-nascido/lactente, até 06 (seis) meses de idade, exclusivamente para candidata lactante que requeira condição especial para realização da

Campus de Vitória da Conquista





- prova escrita mediante concessão de intervalo para amamentação, conforme **subitem 8.8** deste Edital:
- documentação comprobatória (Histórico Escolar, ementas, declarações ou outros) de que o candidato cursou disciplinas específicas, <u>exclusivamente</u> nos casos em que os requisitos/exigências mínimas para inscrição, conforme Anexo I deste Edital, estabeleçam a obrigatoriedade de que o candidato tenha cursado disciplinas que sejam objeto do presente concurso;
- m) documentação comprobatória de experiência profissional, contendo identificação da instituição de origem, exclusivamente nos casos em que os requisitos/exigências mínimas para inscrição, conforme Anexo I deste Edital, estabeleçam a obrigatoriedade de que o candidato apresente tempo mínimo de exercício profissional na área indicada no referido Anexo.
- **3.4.1.** No caso de Diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.
- **3.4.2.** No caso de Diploma de Pós-Graduação obtido em instituição estrangeira, o mesmo deverá estar reconhecido por instituição brasileira e Programa de Pós-Graduação competente, nos termos da legislação vigente.
- **3.4.3.** No caso de candidato que, no momento da inscrição, não estiver de posse da documentação prevista nas alíneas "h" ou "i" do subitem 3.4. deste Edital, a mesma poderá ser substituída por "Declaração de Titulação", conforme modelo disponível no **Anexo III** deste Edital, devendo o candidato apresentar a comprovação da titulação quando solicitado pela Banca Examinadora ou quando da publicação do ato de sua nomeação.
- **3.5.** A inscrição do candidato somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 3.2. deste Edital e o envio de toda a documentação discriminada no subitem 3.4., até a data limite de **13 de maio de 2022**, conforme orientações a seguir:
- a) os documentos descritos no subitem 3.4. deverão ser todos reunidos em um único arquivo digital, no formato PDF;
- b) o arquivo resultante do procedimento indicado na alínea anterior deverá ser encaminhado via *e-mail* para a Gerência de Acesso e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação da Uesb, endereço concursos@uesb.edu.br;
- c) no *e-mail* de encaminhamento da documentação para a Uesb, deverá ser especificada, na linha de assunto, a informação "Documentos para inscrição Concurso Público Edital 079/2022".
- **3.6.** A data limite de **13 de maio de 2022** refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação referente a pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via *internet*, nos

Campus de Vitória da Conquista





termos dos subitens 3.1. e 3.2. deste Edital, até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia **12 de maio de 2022**.

- 3.6.1. Documentos encaminhados após a data de 13 de maio de 2022, bem como documentos encaminhados neste prazo, mas referentes a inscrições que tenham sido requeridas após o dia 12 de maio de 2022, não serão considerados e impossibilitarão a homologação das inscrições.
- **3.6.2.** Documentação que não esteja de acordo com a orientação constante na alínea "a" do **subitem 3.5** não será considerada e não permitirá a homologação da inscrição do candidato.
- **3.6.3.** Não será admitido envio de documentação complementar, a não ser se efetuada até o prazo limite de **13 de maio de 2022**, conforme subitem 3.5 deste Edital, sendo que, nesta hipótese, o candidato não deverá encaminhar apenas documentação complementar, mas gerar novo arquivo único em PDF, conforme orientações constantes neste Edital, subitens 3.5 e 3.6.2.
- **3.7.** Outros documentos, especificados neste Edital, conforme subitens 10.1, 10.2, 13.4 e 13.9, serão solicitados em momentos posteriores do concurso público, quando da realização das provas e, no caso de aprovação e classificação do candidato, para nomeação e posse.
- **3.8.** Ao ser notificado sobre a confirmação de recebimento do pedido de inscrição e da documentação encaminhada, o candidato não deve presumir que sua documentação esteja completa, correta e homologada, uma vez que a mesma será submetida à análise por Comissão indicada pela Pró-Reitoria de Graduação e à homologação pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb.
- **3.9.** A assinatura do requerimento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no Concurso e ocupação do cargo escolhido, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia **13 de maio de 2022**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada à comprovação do pagamento de taxa de inscrição.
- **4.1.1**. Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento que não tenha se efetivado até a data limite de **13 de maio de 2022**.
- 4.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

Campus de Vitória da Conquista





5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- **5.2.** Para assegurar o direito à isenção, o interessado deverá apresentar requerimento, no período de **25 de abril até as 23h59 do dia 27 de abril de 2022**, exclusivamente, através do *e-mail* concursos@uesb.edu.br.
- **5.2.1.** Na linha de assunto do *e-mail*, o pleiteante à isenção deverá inserir a informação: "Pedido de isenção de taxa de inscrição Edital 079/2022".
- **5.2.2.** No *e-mail* de solicitação de isenção, o candidato deverá anexar:
- a) comprovante de cadastramento no CadÚnico, retirado da plataforma https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/, que esteja atualizado e vigente no momento de efetivação da solicitação;
- b) documento oficial de identificação com foto.
- **5.2.3.** A Uesb poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **5.3.** O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado por meio de Portaria da Uesb a ser publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada na página da Uesb na *internet* até o dia **30 de abril de 2022**.
- **5.4.** O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, mesmo se aceito, não dispensa o candidato de efetuar todos os procedimentos de inscrição e envio de documentos descritos no item 3, subitens 3.1 a 3.9 deste Edital, de forma a solicitar sua inscrição efetiva no certame disciplinado pelo presente Instrumento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. A relação das inscrições homologadas para o concurso regido por este Edital será publicada, mediante ato expedido pelo Reitor da Uesb, no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb na *internet* (www.uesb.br), até o dia 25 de maio de 2022.

Campus de Vitória da Conquista





- **6.1.1.** Não serão homologadas inscrições que tenham sido encaminhadas sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos e sem a observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até o prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado das homologações no Diário Oficial do Estado (DOE).
- **6.2.1.** Os recursos contra o resultado das homologações deverão ser encaminhados para o *e-mail* concursos@uesb.edu.br, com a informação "Recurso Edital 079/2022" na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.
- **6.2.2.** O Formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em arquivo digital único, no formato PDF.
- **6.3.** Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com os meios indicados neste item do Edital não serão analisados.
- **6.4.** Não serão acatados recursos que se fundamentem na apresentação de documentos indicados neste Edital como de encaminhamento obrigatório no prazo regular de inscrições.
- **6.5.** É obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais da Universidade a respeito dos procedimentos e etapas do concurso público regido pelo presente certame, não podendo, em nenhum momento, invocar desconhecimento das informações e orientações que forem publicizadas pelos setores da Uesb envolvidos na realização do certame.
- **6.6.** O resultado final da homologação das inscrições, após avaliação dos recursos eventualmente apresentados, será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e na página da Uesb na *internet* **até** o dia **03 de junho de 2022**.

7. DAS PROVAS: INFORMAÇÕES GERAIS

- **7.1.** O concurso público para as classes de professor Auxiliar e Assistente constará de provas de caráter eliminatório e classificatório, sendo:
- a) **prova escrita**, destinada a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria para a qual se inscreveu e sua capacidade em abordar, desenvolver e correlacionar o tema sorteado, de caráter **eliminatório**, sendo que somente avançarão para as provas seguintes os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;

Campus de Vitória da Conquista





- b) <u>prova didática</u>, a ser realizada na forma de aula pública, ou, em casos especiais, devidamente informados pelos Departamentos envolvidos, na forma de prova didática de caráter teórico e/ou prático, destinada a avaliar o desempenho didático-pedagógico e o domínio de conteúdo do candidato, de caráter eliminatório, sendo que somente avançarão para a prova seguinte os candidatos que obtenham nota mínima de 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora;
- c) **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, mediante avaliação dos títulos e atividades acadêmicas, científicas, artístico-literárias, didáticas, profissionais e administrativas do candidato, devidamente informadas no currículo Lattes do candidato e **comprovadas** mediante Diplomas, certificados, declarações, atestados e outros documentos.
- **7.2.** As provas escrita e didática serão realizadas no período de **07 a 15 de junho de 2022**, em dias, horários e salas específicos a serem definidos pelo Departamento em que se encontra inserida a área de conhecimento/matéria/disciplina objeto da vaga em disputa, o qual se responsabilizará pela comunicação aos candidatos concorrentes.
- **7.3.** As provas serão realizadas nos *campi* universitários da Uesb, nos municípios de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, de acordo com o local em que se encontra instalado o Departamento responsável pelas vagas em disputa no certame regulado pelo presente Instrumento.
- **7.4.** A prova escrita e a prova didática versarão sobre assunto sorteado dentre uma relação de 10 (dez) pontos, com abrangência da área de conhecimento/matéria/disciplinas em exame.
- **7.5.** A relação dos 10 (dez) pontos para sorteio para realização das provas escrita e didática, para as vagas em disputa em cada área de conhecimento/matéria/disciplinas, será divulgada, até o dia **03 de maio de 2022**, na página da Uesb na *internet*, http://www2.uesb.br/concursos/, acompanhada de sugestão de bibliografia básica.
- **7.6.** No caso da vaga para a área/matéria/disciplinas "Língua Inglesa e Literaturas Inglesa e Norte-Americana", Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, *campus* universitário de Vitória da Conquista, a prova escrita e a prova didática deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em língua inglesa.
- **7.7.** No caso das vagas para a área/matéria/disciplina "Libras", Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, *campus* universitário de Vitória da Conquista, a prova didática deverá ser realizada, obrigatoriamente, em Libras.
- **7.8.** Para realização das provas escrita e didática, o candidato deverá comparecer ao local/sala indicado pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, munido de <u>um</u> documento oficial de identidade, original, com foto: Carteira de Identidade recente; carteira expedida pelos

Campus de Vitória da Conquista





Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número de RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte brasileiro atualizado.

- **7.9** O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos, para realização das provas escrita e didática, implicará sua desclassificação, automática e irrecorrível, no presente Concurso.
- **7.10.** Em obediência aos dispositivos legais estabelecidos pelo Poder Executivo Estadual que estiverem vigentes no período de realização das provas, poderá ser exigido, dos candidatos ao concurso, a apresentação de comprovação de vacinação contra a Covid-19 e o uso de máscaras de proteção facial como condição de acesso aos locais de realização das provas.

8. DA PROVA ESCRITA

- **8.1.** Da relação de 10 (dez) pontos referida nos subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, será sorteado, no início da prova escrita, ponto único, que constituirá o objeto da prova escrita para todos os candidatos.
- 8.2. A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitida, durante a primeira hora, consulta de material bibliográfico, exclusivamente em suporte impresso, na sala onde estiver sendo realizada a prova.
- **8.3.** É vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico, para qualquer fim, durante todo o período de realização da prova escrita.
- **8.4.** Após o período de 1 (uma) hora para realização de consulta, nenhum material de consulta poderá ser utilizado na elaboração da prova escrita, inclusive as anotações realizadas no momento da consulta, que deverão ser guardadas pelo candidato.
- **8.5.** O candidato que, por qualquer motivo, se retirar da sala de realização da prova escrita, sem autorização da Banca Examinadora, será eliminado do concurso.
- **8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, necessitar se ausentar do local/prédio de realização da prova escrita, interrompendo sua participação no concurso, não terá direito ao retorno para concluíla.
- **8.7.** Candidatos com deficiência, que tenham apresentado laudo médico no ato de inscrição no concurso, deverão solicitar com antecedência, ao Departamento responsável, condições especiais

Campus de Vitória da Conquista





para realização da prova escrita, que devem ser especificadas pelo candidato e compatíveis com a deficiência atestada, cabendo ao Departamento a avaliação quanto à possibilidade de atendimento.

- **8.8.** Candidatas que tenham comprovado a condição de lactante, no momento de inscrição para o concurso, e solicitado condição especial para amamentação durante a prova escrita, deverão comparecer ao local da prova com o recém-nascido lactente e um acompanhante adulto, que deverá ter mais de 18 (dezoito) anos.
- **8.8.1.** No momento de realização da prova escrita, o acompanhante adulto, indicado no subitem anterior, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- **8.8.2.** O acompanhante adulto da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos candidatos presentes no local das provas, incluindo a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- **8.8.3.** A candidata lactante que não se apresentar ao local das provas com o acompanhante adulto não poderá, em qualquer hipótese, permanecer com o recém-nascido no local de realização da prova escrita.
- **8.8.4.** A Uesb não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda do recémnascido.
- **8.8.5.** No momento da amamentação, a candidata lactante permanecerá em sala reservada, acompanhada de um fiscal indicado pela Banca Examinadora, sem a presença do adulto acompanhante responsável pelo recém-nascido e sem o material da prova escrita.
- **8.8.6.** Nos termos dos subitens anteriores, à candidata lactante será concedido tempo adicional de, no máximo, 01 (uma) hora, para realização de sua prova escrita, conforme Lei nº 13.872/2019.
- **8.9.** As provas escritas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos Departamentos, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Prova Escrita, Anexo IV da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*.
- **8.10.** Os resultados obtidos por cada candidato na prova escrita serão divulgados, em horário préestabelecido pela Banca Examinadora, no quadro de avisos externo de cada Departamento responsável pela área de conhecimento/matéria/disciplina objeto da vaga do concurso.

9. DA PROVA DIDÁTICA

Campus de Vitória da Conquista





- **9.1.** Os candidatos que obtiveram nota 7,0 (sete) ou superior na Prova Escrita deverão comparecer, em dia, horário e local indicados pela Banca Examinadora e/ou pelo Departamento responsável para sorteio da ordem de realização, pelos candidatos, da prova didática, e para sorteio do ponto que indicará o tema da prova didática de cada candidato.
- **9.2.** Da lista de 10 (dez) pontos referida nos **subitens 7.4 e 7.5** deste Edital, o ponto que tiver sido sorteado para desenvolvimento da prova escrita será retirado e **não fará** parte do sorteio para a prova didática de nenhum dos candidatos.
- **9.3.** Deverá ser respeitado, para cada candidato, o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e a realização da prova didática.
- **9.4.** A prova didática será realizada sob a forma de aula pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.
- **9.5.** Será permitida, nas sessões das aulas públicas, à exceção dos candidatos concorrentes, a presença do público, na condição de ouvinte.
- **9.6.** As instalações e equipamentos disponíveis para desenvolvimento da prova didática/aula pública por parte dos candidatos são aqueles existentes na Universidade:
- a) sala de aula:
- b) projetor/data show;
- c) notebook;
- d) quadro branco;
- e) pinceis atômicos;
- f) apagador.
- **9.7.** Casos especiais em que a prova didática constar de prova de natureza prática ou teórico/prática, deverão ser indicados previamente pelo Departamento responsável, que deverá também informar a relação dos materiais e recursos disponíveis na Instituição para desenvolvimento da prova didática.
- **9.8.** Antes do início da prova didática, quando realizada sob a forma de aula pública, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o respetivo plano de aula, impresso, em 03 (três) vias, conforme o ponto sorteado.
- **9.9.** A prova didática ou aula pública, prevista no presente concurso público, destinada ao provimento de cargo ou emprego público, é considerada como prova oral, devendo a mesma ser gravada para efeito de registro e avaliação, em obediência ao disposto no art. 174 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

Campus de Vitória da Conquista





- **9.10.** A prova didática terá duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos, podendo ser ampliada à critério da Banca Examinadora, nos casos de prova didática de natureza prática, e, uma vez iniciada, não deverá ser interrompida.
- **9.11.** Será permitido aos integrantes da Banca Examinadora emitir comentário ou questionamentos ao candidato, acerca do tema da aula, após a realização da prova didática.
- **9.12.** As provas didáticas serão avaliadas pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos Departamentos, utilizando-se como referência o Barema de Avaliação da Aula Pública, Anexo V da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- **10.1.** No momento de realização da prova didática, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora versão impressa e encadernada de seu currículo Lattes, com comprovação de:
 - I. <u>Formação Acadêmica</u> (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Estágios de Pós-Doutoramento);
 - II. <u>Atividades de Ensino</u> (experiência no ensino superior e na educação básica; monitoria de ensino na educação superior; orientações diversas a discentes monitoria, iniciação científica, trabalho de conclusão de curso ou monografia de graduação ou pósgraduação lato sensu, dissertação de mestrado, tese de doutorado, estágios, estágios de pesquisa de pós-doutorado etc.; aprovação em concursos ou seleções públicas em nível superior ou para a educação básica);
 - III. <u>Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas</u> (publicações, editoração, apresentação de trabalhos científicos, produtos técnicos desenvolvidos, patentes, softwares etc., além de produções artísticas para candidatos nas áreas de Teatro e Dança);
 - IV. <u>Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais</u> (ocupação de cargos da administração acadêmica no ensino superior, cargos de administração escolar na educação básica, participação em bancas e comissões julgadoras, participação em projetos de pesquisa).
- **10.1.1.** Os títulos e atividades passíveis de pontuação para a prova de títulos podem ser conferidos na página da Uesb na *internet*, www.uesb.edu.br, Resolução Consepe nº 88/2014, Anexo VII.
- **10.2.** Na prova de títulos serão pontuados apenas os títulos e atividades comprovados e obtidos/realizados dentro dos seguintes marcos temporais:

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- Formação Acadêmica: serão computados os títulos obtidos, e comprovados, pelo candidato ao longo de toda sua trajetória acadêmica;
- II. Atividades de Ensino: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 20 de abril de 2015 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- III. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas: serão computadas as atividades comprovadas, realizadas a partir de 20 de abril de 2015 (últimos 07 anos); atividades realizadas antes desta data não serão pontuadas e não devem ser comprovadas pelo candidato;
- IV. Atividades Acadêmicas, Administrativas e Profissionais: serão computadas as comprovações apresentadas pelo candidato, referentes a toda sua trajetória acadêmica, com exceção das atividades específicas de ocupação de cargos de gestão administrativa, na educação superior ou na educação básica, as quais serão avaliadas apenas se realizadas a partir de 20 de abril de 2007 (últimos 15 anos).
- **10.2.1.** Conforme indicado nos subitens **3.4.1** e **3.4.2** deste Edital, somente será admitida comprovação de formação acadêmica obtida em país estrangeiro, na graduação ou na pósgraduação, se o Diploma apresentado pelo candidato estiver devidamente revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente.
- **10.3.** A Banca Examinadora efetuará a análise da documentação referente à prova de títulos, entregue pelo candidato no momento indicado no subitem 10.1, apenas no caso de o candidato atingir a nota mínima de 7,0 (sete) na prova didática.
- **10.4.** A análise da Banca Examinadora e a pontuação do candidato na prova de títulos obedecerão o Barema de Avaliação de Prova de Títulos, Anexo VII da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014, disponível na página da Uesb na *internet*, www.uesb.edu.br.
- **10.5.** Títulos e atividades registrados no currículo *Lattes* do candidato, mas não comprovados, não serão, em nenhuma hipótese, pontuados para efeito do desempenho do candidato na prova de títulos.
- **10.6.** A Banca Examinadora estabelecerá a pontuação de cada candidato na prova de títulos, observando o disposto no art. 26, Anexo I, da Resolução Consepe/Uesb nº 88/2014.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Todos os candidatos que tenham obtido nota mínima de 7,0 (sete) na prova escrita **e** na prova didática serão considerados aprovados e a ordem de classificação dos aprovados será definida pela Banca Examinadora considerando os seguintes procedimentos:

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. à nota da prova escrita será atribuído peso 4 (quatro);
- II. à nota da prova didática será atribuído peso 4 (quatro);
- III. à nota da prova de títulos será atribuído peso 2 (dois);
- IV. a nota final de cada candidato aprovado será estabelecida mediante emprego da fórmula (PE x 4 + PD x 4 + PT x 2) / 10, onde PE = nota do candidato na prova escrita, PD = nota do candidato na prova didática, PT = nota do candidato na prova de títulos.
- **11.2.** Em caso de empate na classificação de candidatos concorrentes a uma mesma vaga, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade e desempate:
- I. candidato que tiver obtido maior nota na prova didática;
- II. candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita;
- III. candidato que tiver maior idade, definida por ano, mês e dia de nascimento.
- 11.3. O resultado final do concurso público regulado pelo presente Edital deverá ser publicado no DOE até o dia 23 de junho de 2022.

12. DOS RECURSOS AO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

- **12.1**. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado final do concurso poderá, no prazo de 02 (dois) dias, contados data de publicação do resultado final no DOE, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado.
- **12.2.** O recurso ao resultado final deverá ser encaminhado por *e-mail*, endereço concursos@uesb.edu.br, anexando-se o formulário de recurso (**Anexo IV** deste Edital), devidamente preenchido, e documentos comprobatórios em um único arquivo, em formato PDF.
- 12.3. Recursos interpostos após as 23h59 do dia 25 de junho de 2022 não serão analisados.
- **12.4.** Os recursos serão julgados pelo Departamento responsável pela vaga em disputa, que poderá, a depender de seu posicionamento, recorrer à análise e posicionamento final da Banca Examinadora.
- **12.5.** Os resultados dos julgamentos de recursos serão homologados pelo Reitor da Uesb e novo resultado do concurso, após recursos, será publicado no DOE até o dia **02 de julho de 2022**, com a lista final dos candidatos classificados.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Campus de Vitória da Conquista





- **13.1.** A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.
- **13.2.** A nomeação dos candidatos se dará obedecida a ordem de classificação final, observando as necessidades do serviço, a conveniência da Instituição e o número de vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
- **13.3.** Será facultado ao nomeado, uma única vez, mediante requerimento, desistir de sua nomeação e solicitar sua reclassificação para o último lugar da lista de aprovados no Concurso Público para seu cargo, antes de expirado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos para a posse.
- **13.3.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a nomeação será tornada sem efeito, por ato próprio da autoridade competente, podendo o candidato reclassificado ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.
- **13.4.** Somente serão empossados os candidatos que, além de atender aos requisitos específicos do cargo, satisfaçam aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 14 da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº 17/2013, devendo, no prazo estabelecido no ato de nomeação, apresentar a documentação comprobatória, inclusive exames de saúde, atestando a sua aptidão para o exercício do cargo, e desde que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública.
- **13.5.** O candidato aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas ao ser nomeado não poderá acumular mais de dois cargos públicos.
- **13.6.** O candidato aprovado e nomeado poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), de acordo com as necessidades da Instituição, obedecido o regime de trabalho.
- **13.6.1.** O candidato aprovado e nomeado deverá assumir a disciplina para a qual prestou o concurso ou qualquer outra disciplina da área de vinculação, e/ou outras disciplinas afins, inclusive para assumir disciplinas de docentes que se afastarem para cursos de pós-graduação, para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho.
- **13.7.** A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia adota o princípio institucional da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, devendo o candidato aprovado, nomeado e empossado organizar seu Plano Individual de Trabalho de forma a atender os vários âmbitos de atuação de um docente de uma instituição universitária.

Campus de Vitória da Conquista





- **13.8.** O candidato nomeado, que for empossado com o Certificado ou a Certidão de conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de data de conclusão do curso, sob pena de exoneração, devendo esse mesmo prazo ser observado para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.
- 13.9. O candidato aprovado que não tenha apresentado o título à Banca Examinadora durante a realização do Concurso, só será empossado no cargo mediante a comprovação da sua titulação, expedida por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes, dentro do prazo legal para tomar posse, observando a exigência da classe pretendida, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 8.352/2002, conforme critérios abaixo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição:
- I. no caso de Professor Auxiliar: título de Especialista ou comprovante, carimbado e assinado pela autoridade competente, de conclusão dos Créditos Teóricos do Curso de Mestrado (este em substituição à conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu) ou Título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição competente, ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, expedido pela instituição onde o candidato cursou a Especialização, Mestrado, ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação;
- II. no caso de Professor Assistente: título de Mestre ou Doutor, obtido, validado ou revalidado em instituição competente, ou, na falta do diploma de pós-graduação stricto sensu, certidão de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição onde o candidato cursou o Mestrado, ou Doutorado, acompanhado do diploma de graduação.

14. DA REMUNERAÇÃO

- **14.1.** A remuneração dos candidatos aprovados, nomeados e empossados, envolve salário-base, fixado em Lei, de acordo com a classe, nível e regime de trabalho do docente, e gratificações estabelecidas no Estatuto do Magistério Público Superior das Universidades Estaduais da Bahia, Lei 8.352/2002 e no Estatuto do Servidor Público Civil do Estado da Bahia, Lei nº 6.677/1994.
- **14.2.** No caso de Professor Auxiliar, <u>regime de trabalho de 20 horas</u>, a remuneração prevista envolve:
- **14.2.1.** Professor Auxiliar com título de Especialista:
- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 379,32

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 2.459,96.

14.2.2. Professor Auxiliar com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 758,65;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 2.839,29.

14.2.3. Professor Auxiliar com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 1.896,64;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.137,98;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 3.218,62.

14.3. No caso de Professor Auxiliar, **regime de trabalho de 40 horas**, a remuneração prevista envolve:

14.3.1. Professor Auxiliar com título de Especialista:

- a) Salário-base: R\$ 3.793,28;
- b) Incentivo de pós-graduação (Especialista): R\$ 758,65;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 4.735,93.

14.3.2. Professor Auxiliar com título de Mestre:

- a) Salário-base: R\$ 3.793,28;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.517,31;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 5.494,59.

14.3.3. Professor Auxiliar com título de Doutor:

- a) Salário-base: R\$ 3.793.28:
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.275,96;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 6.253,24.

14.4. No caso de Professor Assistente, <u>regime de trabalho de 20 horas</u>, a remuneração prevista envolve:

14.4.1. Professor Assistente com título de Mestre:

a) Salário-base: R\$ 2.184,13;

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 873,65;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 3.241,78.
- **14.4.2.** Professor Assistente com título de Doutor:
- a) Salário-base: R\$ 2.184,13;
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 1.310,47;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 3.678,60.
- **14.5.** No caso de Professor Assistente, **regime de trabalho de 40 horas**, a remuneração prevista envolve:
- 14.5.1. Professor Assistente com título de Mestre:
- a) Salário-base: R\$ 4.368,26;
- b) Incentivo de pós-graduação (Mestre): R\$ 1.747,30;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 6.299,56.
- **14.5.3.** Professor Assistente com título de Doutor:
- a) Salário-base: R\$ 4.368.26:
- b) Incentivo de pós-graduação (Doutor): R\$ 2.620,95;
- c) Auxílio-Alimentação: R\$ 184,00;
- d) Total: R\$ 7.137,21.
- **14.6.** A gratificação por incentivo de pós-graduação deverá ser requerida pelo docente junto ao seu Departamento de lotação.
- **14.7.** Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Auxiliar e forem possuidores de titulação acadêmica de Mestre ou Doutor, poderão requerer promoção na carreira para as classes de Professor Assistente ou Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos).
- **14.8.** Docentes que forem nomeados para a classe de Professor Assistente e forem possuidores de titulação acadêmica de Doutor, poderão requerer promoção na carreira para a classe de Professor Adjunto após o cumprimento do período de estágio probatório (3 anos).
- **14.9.** Docentes que, ao ingressar na carreira do magistério público superior da Bahia, comprovarem produção científica, técnica ou artística nos últimos dois anos, poderão requerer, junto ao Departamento de lotação, gratificação de 10% do salário-base como Incentivo por Produção Científica.

Campus de Vitória da Conquista





14.10. Docentes integrantes da carreira do magistério público superior poderão requerer alteração de regime de trabalho (de 20 para 40 horas semanais ou de 40 horas para dedicação exclusiva) a qualquer tempo, estando o atendimento do pedido condicionado aos interesses e necessidades do Departamento e à disponibilidade de recursos orçamentários da instituição.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **15.2.** Neste Edital, em especial na definição dos requisitos de formação acadêmica para concorrência em cada vaga, considera-se como "áreas afins" aquelas que se encontrem inseridas em uma mesma grande área ou especialidade de conhecimento, conforme definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq (http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento), conforme a seguir:
- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde:
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Engenharias;
- VI. Ciências Humanas;
- VII. Ciências Sociais Aplicadas;
- VIII. Linguística, Letras e Artes.
- **15.3.** Descabe a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para os candidatos com deficiência, considerando que a fração obtida desse cálculo, por matéria e por departamento, é inferir a 0,5 (cinco décimos).
- **15.4.** O Concurso é válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Universidade, uma vez, por igual período (art. 37, III, C.F.), contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de nomear o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a matéria.
- **15.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no processo do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

Campus de Vitória da Conquista





- **15.6.** O candidato nomeado e empossado só poderá afastar-se da Universidade após, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício, que corresponde ao período do estágio probatório, conforme previsto no § 1°, art. 33 da Lei 8.352/2002.
- **15.7.** Após homologação do resultado do Concurso, não havendo pendência, a documentação protocolada pelo candidato no ato da inscrição estará à sua disposição, para devolução, nos Departamentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será descartada, inclusive o Currículo Lattes comprovado.
- **15.8.** Em havendo recurso de candidatos não aprovados, os documentos só poderão ser disponibilizados após o julgamento e decisão final do recurso.
- **15.9.** A Uesb fará publicar em sua página na *internet*, <u>www.uesb.edu.br</u>, até o dia **03 de maio de 2022**, o Manual do Candidato, contendo informações complementares inerentes ao Concurso regido por este Edital.
- **15.10.** Maiores informações sobre o presente Edital podem ser obtidas na página da Uesb na *internet*, <u>www.uesb.edu.br</u>, ou por telefone, junto à Gerência de Acesso e Acompanhamento, (77) 3424-8721, ou, ainda, para informações mais específicas para cada vaga, junto ao Departamento responsável pela vaga disponível para preenchimento no presente Concurso.
- **15.10.1.** Os números de telefone e *e-mail* de contato dos Departamentos da Uesb que oferecem vaga no presente Edital estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital, Quadro de Vagas e Requisitos para Inscrição.
- **15.11.** Os Anexos I, II, III e IV encontram-se disponíveis no *site* da Uesb (<u>www.uesb.edu.br</u>), tornando-se parte integrante do presente Edital.
- 15.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, ouvidos os Diretores do Departamento envolvidos, se necessário.

16. DO CRONOGRAMA

As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas/períodos constantes do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO/DATAS
Publicação do Edital	20 de abril de 2022
Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	25 a 27 de abril de 2022

Campus de Vitória da Conquista





Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Divulgação do resultado da análise dos pedidos de	30 de abril de 2022	
isenção de pagamento da taxa de inscrição	30 de abi ii de 2022	
Divulgação dos pontos (10 pontos) e sugestão de		
bibliografia básica, por área de	03 de maio de 2022	
conhecimento/matéria/disciplinas com vagas abertas neste		
Edital, para realização das provas escrita e didática		
Publicação do Manual do Candidato, na página da Uesb,	03 de maio de 2022	
www.uesb.edu.br		
Período de inscrições	De 03 a 12 de maio de 2022	
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13 de maio de 2022	
Data limite para envio, por e-mail, dos documentos	Até as 23h59 do dia 13 de maio	
exigidos como requisito para inscrição	de 2022	
Divulgação das inscrições homologadas e indeferidas	25 de maio de 2022	
Prazo de recurso contra o resultado de homologação e	26 e 27 de maio de 2022	
indeferimento de inscrições		
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o	03 de junho de 2022	
resultado das homologações e indeferimentos de inscrições		
Período de realização das provas escrita e didática	De 07 a 15 de junho de 2022	
Prazo máximo para realização da prova de títulos	20 de junho de 2022	
Publicação do Resultado Final do Concurso	23 de junho de 2022	
Prazo de recurso contra o resultado final do Concurso	24 e 25 de junho de 2022	
Prazo de análise dos recursos contra o resultado final do	De 27 de junho a 01 de julho de	
Concurso	2022	
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final do Concurso (se houver alteração)	02 de julho de 2022	

Vitória da Conquista, 19 de abril de 2022

Reginaldo Santos Pereira Reitor em Exercício

Campus de Vitória da Conquista